



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

## DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE REVISÃO DAS QUESTÕES DE PROCESSO PENAL

Examinador: Des. Joaquim Herculano Rodrigues

A questão nº 55 é impugnada por 02 (dois) outros candidatos.

A resposta correta é a letra “A”.

Mantenho a opção do Gabarito.

O Enunciado da pergunta é o seguinte:

*“Em se tratando de crimes contra a propriedade industrial, de exclusiva ação penal privada, é correto afirmar:*

*A – Fazendo-se necessária a apreensão e perícia, o laudo só terá valor se tiver sido homologado dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da queixa.”*

Essa é a redação do art. 529 do Código de Processo Penal.

O impugnante concorda com o enunciado e o texto da lei, mas para justificar a resposta da letra “D”, que nenhuma das hipóteses seria verdadeira, buscando a anulação da questão, parte para a consequência da não apresentação do laudo no prazo legal, matéria que refoge a indagação e, que nem por um longe, foi objeto da pergunta.

Do exposto, indefiro os requerimentos.

Belo Horizonte, 14/09/09.

Herculano Rodrigues

EXAMINADOR

## DECISÃO SOBRE O PEDIDO DE REVISÃO DAS QUESTÕES DE PROCESSO PENAL

Examinador: Des. Joaquim Herculano Rodrigues

A questão nº 55 é impugnada por 01 (um) candidato.

A resposta correta é a letra “A”.

Mantenho a opção do Gabarito.

O Enunciado da pergunta é o seguinte:

*“Em se tratando de crimes contra a propriedade industrial, de exclusiva ação penal privada, é correto afirmar:*

*A – Fazendo-se necessária a apreensão e perícia, o laudo só terá valor se tiver sido homologado dentro dos 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da queixa.”*

Essa é a redação do art. 529 do Código de Processo Penal.

O impugnante concorda com o enunciado e o texto da lei, mas para justificar a resposta da letra “D”, que nenhuma das hipóteses seria verdadeira, buscando a anulação da questão, parte para a consequência da não apresentação do laudo no prazo legal, matéria que refoge a indagação e, que nem por um longe, foi objeto da pergunta.

Do exposto, indefiro o requerimento.

Belo Horizonte, 09/09/09.

  
Herculano Rodrigues

EXAMINADOR